



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes registrou voto de felicitações pelo Dia da Mulher, que ocorrerá no dia oito de maio. Associaram-se ao registro os demais membros da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais e a representante do Ministério Público do Trabalho. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 2191-83.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OTTILIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Balassiano Flamenbaum, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): TÂNIA CRISTINA CARDOSO FRANCO, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Advogado: Dr. César Roberto Vieira Grusmão, Recorrido(s): WINNER PROMOÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Felipe Venâncio Dias, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido (BANCO BRADESCO S.A.). **Processo: RO - 353-15.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): VALDECIR MARIANO, Advogada: Dra. Maria Lúcia Zanzarini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CIANORTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 20632-60.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SCHRÖER, Advogado: Dr. Daisson Silva Portanova, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Scheila Cristina da Costa Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 17114-67.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO DRENOVICZ MENEZES, Advogado: Dr. Emanuel Cardoso Pereira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Denise Maria Schellenberger Fernandes, Recorrido(s): PROMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Emanuel Cardoso Pereira. **Processo: RO - 1008-39.2011.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s):



FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): EVERALDO LEITE FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Recorrente da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC e julgar parcialmente procedente a ação rescisória, desconstituindo parcialmente o acórdão Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, proferido nos autos do Processo nº 00026-2007-010-06-00-7, e, em juízo rescisório, excluir as diferenças de complementação de aposentadoria dos Reclamantes decorrentes da aplicação do índice IGP-M, nos meses de julho e agosto de 1994, diante da correta utilização do IGP-2, nos termos do art. 38 da Lei 8.880/94. Invertido os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, em desfavor dos Réus, de cujo recolhimento ficam dispensados, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado à causa, dos quais ficam dispensados os Réus, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Transitada em julgado, libere-se o valor do depósito prévio à Autora. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Alexander Sousa Procópio. **Processo: RO - 509-55.2011.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): SEVERINO BATISTA BRITO, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Recorrido(s): FRANCISCO ASSIS ATAÍDE DA CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, proferido nos autos do Processo nº 00501-2007-017-06-00-0, e, em juízo rescisório, excluir as diferenças de complementação de aposentadoria dos Reclamantes decorrentes da aplicação do índice IGP-M, nos meses de julho e agosto de 1994, diante da correta utilização do IGP-2, nos termos do art. 38 da Lei 8.880/94. Invertido os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, em desfavor dos Réus, de cujo recolhimento ficam dispensados, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor dado à causa, dos quais ficam dispensados os Réus, em face dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Transitada em julgado, libere-se o valor do depósito prévio à Autora. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Alexander Sousa Procópio. **Processo: RO - 143-11.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MÁRIO PEREIRA CORREIA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário dos réus e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida (FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF), Dr. Alexander Sousa Procópio. **Processo: CC - 6421-64.2012.5.00.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Suscitante: TRANSPORTADORA WADEL



LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Solange Nascimento Velloso, Advogado: Dr. Galba Magalhães Velloso, Suscitado(a): 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): VARA DO TRABALHO DE PORANGATU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do conflito de competência. Oficiem-se os Juízos suscitados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Suscitante (TRANSPORTADORA WADEL LTDA.). **Processo: RO - 196-83.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de REGINALDO GOMES DA VITÓRIA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): BUAIZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1317-97.2011.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOCOCO S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, Advogado: Dr. Thiago de Barros Mendonça Vasconcelos, Recorrido(s): IARACY ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Alexandre Peixoto Leal, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: CC - 1458-29.2014.5.17.0013 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Suscitado(a): JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: CC - 1464-36.2014.5.17.0013 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA/ES, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: CC - 1480-87.2014.5.17.0013 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Suscitado(a): JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: ED-RO - 1607-86.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DARCIO ANTÔNIO CABRERA, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 2261-62.2011.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Recorrido(s): DIMAS ALBERTO DE ASSIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Leoneide Souto Ribeiro de França, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 2882-34.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUÍS GABRIEL RODRIGUES SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Lisbôa Belchior, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 5479-46.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE MACEDO SOARES, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ASTORGA EDUCAÇÃO PARA TODOS - FAET, Advogado: Dr. Ângelo Fávero Neto, Recorrido(s): MARILDE



LODI MANICA, Advogado: Dr. Irineu Antônio Feiten, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA., Recorrido(s): ADILSON DE CARVALHO, Recorrido(s): WALDEMAR JOSÉ FERNANDES, Recorrido(s): RAPHAEL CORRÊA RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CC - 6635-69.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Santo André/SP, para onde deverão ser remetidos os autos. **Processo: ED-RO - 1341300-89.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRO - 69-62.2012.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 120-65.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ DE SIQUEIRA LUNGUINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário dos réus e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 390-97.2012.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Agravado(s): SINDICATO TRABALHADORES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8365-18.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANA MARIA FERRARA, Advogado: Dr. João Henrique Cardoso Marques, Recorrido(s): SANDRO MAURO TADDEO E OUTROS, Advogado: Dr. Washington M. Maeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso ordinário em ação rescisória. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à autora o benefício da assistência judiciária gratuita e, conseqüentemente, isentá-la do pagamento das custas processuais fixadas nos acórdão recorrido. **Processo: RO - 8396-38.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANA MARIA FERRARA, Advogado: Dr. João Henrique Cardoso Marques, Recorrido(s): SANDRO MAURO TADDEO E OUTROS, Advogado: Dr. Washington M. Maeda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso ordinário em ação cautelar. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à autora o benefício da assistência judiciária gratuita e, conseqüentemente, isentá-la do pagamento das custas processuais fixadas nos acórdão recorrido. **Processo: RO - 26800-52.2012.5.17.0000 da 17ª Região**,



Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA HELENA DOS SANTOS DOURADO DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): NOVO MILÊNIO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 53600-20.2012.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VALDICO MONTEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas para conceder ao impetrante o benefício da assistência judiciária gratuita e, conseqüentemente, isentá-lo do pagamento das custas processuais fixadas no acórdão recorrido. **Processo: RO - 1000765-21.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FERNANDO ANTÔNIO MAYA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Margarida Teixeira Kfourri, Recorrido(s): RUI CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 124-58.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLÁVIO MONTEIRO NAPOLEÃO, Advogado: Dr. Flávio Monteiro Napoleão, Recorrido(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 216-15.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ MIRANDIR CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rudiney Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): FRIGORÍFICO PIONEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 397-41.2012.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Recorrido(s): ALEXANDRE VENSON, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 404-42.2013.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DENIS GIL GIOVANELLA E OUTRA, Advogado: Dr. Joao Felipe Nogueira Alvares, Embargado(a): SÔNIA MARIA SCHOSLAND, Advogado: Dr. Patrick Galli de Bona, Embargado(a): RESTAURANTE FROHSINN LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ED-RO - 686-64.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: OSCAR GEYER E CIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): PEDRO RAHUAN JÚNIOR, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Decisão: por unanimidade,



não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: CC - 1364-11.2014.5.17.0004 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA/ES, Suscitado(a): JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **Processo: CC - 2841-48.2014.5.17.0011 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Suscitante: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA/ES, Suscitado(a): JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o conflito negativo de competência, para declarar a competência da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, para onde serão remetidos os autos. Oficiar-se-á ao MM. Juízo suscitante. **Processo: RO - 6909-65.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Recorrido(s): ELOISA HELENA PRADO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10056-98.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAWER INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DE CAMPOS, Advogado: Dr. Newton Vasconcellos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10311-73.2013.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Embargado(a): ARIONETE CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: RO - 10549-75.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Dias Nanci, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUAXUPÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10623-66.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): ELIZABETH ALVES DO CARMO, Recorrido(s): KEILA ALEXANIA DE ABREU MIRANDA, Recorrido(s): MARIA LUIZA APARECIDA PACHECO DA SILVA, Recorrido(s): MARLENE COUTO BATISTA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12050-28.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -



FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória, em face da violação dos arts. 7º, I, 37, § 10, e 41 da Constituição Federal, desconstituir parcialmente o acórdão proferido pela 2ª Turma do Egrégio. 2º Regional, nos autos da reclamação trabalhista nº 0001973-35.2011.5.02.0030, e, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário interposto, para determinar a reintegração da reclamante no emprego, com a condenação da reclamada ao pagamento de todos os salários e demais parcelas devidas entre a dispensa e a efetiva reintegração, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência no processo matriz, sendo devidas custas, pela reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$30.000,00, de cujo pagamento está isenta, nos termos do art. 790-A da CLT. Na ação rescisória, custas pela ré, no importe de R\$640,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$32.000,00, isenta, nos termos do art. 790-A da CLT. Honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da causa, em favor dos advogados da autora, diante da redação do item II da Súmula 219 desta Corte. **Processo: RO - 20900-80.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEDA VALERIA DA SILVA MASTRASCUSA, Advogado: Dr. Fábio Dias Campão, Recorrido(s): MANOEL SIMÕES MOREIRA, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ MASTRASCUSA, Recorrido(s): NEON SUL LUMINOSOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa, dispensada. **Processo: RO - 47800-49.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAGNUM INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Recorrente(s): JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO VALENTE, Advogado: Dr. Gilton Felix Lisa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e do recurso adesivo do réu e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 128000-64.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRETOS, Advogado: Dr. Rodrigo Franco Malaman, Recorrido(s): POLY AÇO DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Pedro Júnior, Recorrido(s): DIONÍSIO VIANA MOTA, Advogado: Dr. Antenor Monteiro Corrêa, Recorrido(s): ROLDE BARRETOS ARQUITETURA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, rejeitar o pleito, formulado em contrarrazões, de condenação do Município por litigância de má-fé. **Processo: ED-RO - 1000150-94.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLÁUDIO GEROMIM VALENTE, Advogado: Dr. Erick Falcão de Barros Cobra, Embargado(a): SATMO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR RELATOR DA 12ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 7328-85.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS FLORINDO RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ronaldo Peres da Silva, Recorrido(s): CONFINA ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elcio Padovez, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TANABI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



RO - 10074-25.2012.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALESSANDRO HENRIQUE POERSCH ROLIM DE MOURA, Advogada: Dra. Ana Paula Scaraboto Zago, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ALMEIDA GARCIA, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Recorrido(s): SPORT HOUSE FRANQUIA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14534-48.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): THOMAS DAVID LEWIS, Advogado: Dr. Luís Tadeu Rodrigues Silva, Recorrido(s): HEITOR DE BRITO CINTRA, Recorrido(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE ASSESSORIAS E VISITAS TÉCNICAS - SBAV, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 14702-16.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO MÁRCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Recorrido(s): MARIA CRISTINA FERREIRA GOMES E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Pelegrineti Lourenço, Recorrido(s): GEPROD INFORMÁTICA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade: I) deferir os benefícios da justiça gratuita à recorrente, nos termos do art. 790, § 3.º, da CLT, e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20827-45.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ LIVONIUS DA ROSA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Rossignolo Londero, Recorrido(s): MARIO ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Solon Mucenic, Recorrido(s): W.S. ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Recorrido(s): GRIMON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alvino Marcos Maroneze da Costa, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUAÍBA, Advogado: Dr. Ilvonaldo Lopes Otesbelgue, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento das ordens de bloqueio, determinada nos autos da RTOOrd-157900-56.2005.5.04.0221, que recaíram sobre os proventos de aposentadoria e de salário dos impetrantes, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 92-09.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Clarissa Paredes Lyra, Recorrido(s): INEZ COSTA CHAVES, Advogado: Dr. Carlos Emmerich Serrano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: CC - 1461-81.2014.5.17.0013 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA/ES, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ/RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, ora suscitado. **Processo: CC - 1476-50.2014.5.17.0013 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Suscitado(a): JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, ora



suscitado. **Processo: CC - 2836-26.2014.5.17.0011 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA/ES, Suscitado(a): JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, ora suscitado. **Processo: CC - 2844-03.2014.5.17.0011 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Suscitante: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA/ES, Suscitado(a): JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ-RJ, Decisão: por unanimidade, admitir o presente Conflito Negativo de Competência para declarar a competência do MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, ora suscitado. **Processo: RO - 5071-53.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FEREZIN - GUINDASTES, MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. João dos Reis Oliveira, Recorrido(s): LUIZ ORLANDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Carlos Sérgio Macedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10736-47.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NORBERTO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-AgR-AR - 14908-52.2014.5.00.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CABRAL AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Tulio Marcelo Deng Bandeira, Embargado(a): JOÃO CARLOS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 1259700-12.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. SAULO DE OLIVEIRA MORAIS, Recorrido(s): AUGUSTO MATOS LIMA, Advogado: Dr. Adilson Torres da Silva, Recorrido(s): JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Elvis Leonardo César, Recorrido(s): IRMÃOS OLIVEIRA MÁRMORES E GRANITOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por ausência de fundamentação. **Processo: RO - 231-38.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Anaxímenes Vieira Delmondes, Recorrido(s): LEANDRO DE ABREU PACHECO, Advogado: Dr. Camilo André Santos Noletto de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 1000136-13.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SHIRLEY RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Albano Tomazi, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA GERMANO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS REGAZZI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1000313-74.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAKFA DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Ramos Abati Astolfi, Agravado(s): GILMAR APARECIDO FERREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Luiz Rogério Tavares Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO PARNAÍBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RO - 1001595-**



84.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FILIPPO DRAGO E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Pretel Leal, Recorrido(s): CAROLINA EIKO KANNO INOUE E OUTRO, Advogado: Dr. José Sales Vieira, Recorrido(s): AIRTON ANTÔNIO BUHR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1001722-22.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIA TEREZA GONÇALVES PERES, Advogado: Dr. Walker Stefanoni Nardi, Recorrido(s): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Obed, Recorrido(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Ferreira Vivacqua, Recorrido(s): TRANSCAVA COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA., Recorrido(s): EDGARD JIMENEZ GIJON, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITAQUAQUECETUBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta e oito minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho